



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a aquisição de inscrições para o evento **"XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO da UNDIME"** com a temática **"Gestão e Inovação na Educação: desafios e caminhos para qualidade e inclusão"** para compor a formação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Vitória (Seme-Central)., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Aquisição de inscrições para o "XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO da UNDIME" com a temática "Gestão e Inovação na Educação: desafios e caminhos para qualidade e inclusão"	unid.	10

1.2. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

1.2.1. O evento acontecerá na modalidade presencial, no período de **25 a 27 de março de 2025**, no horário de 8h às 17h, localizado no Centro de Celebrações - Av. José Maria Vivacqua Santos, nº 720, Jardim Camburi, Vitória/ES.

1.2.2. Após realização do evento, os participantes devem receber os certificados de participação nominais com base na lista de presença e no controle da frequência, bem como a emissão da nota fiscal de prestação do serviço. O pagamento somente se dará após a realização do evento formativo;

1.2.3. O detalhamento da proposta comercial encontra-se em arquivo anexo a este Termo de Referência. Enfatizamos que a proposta comercial apresentada na aquisição de **10(dez)** inscrições, a **11ª(décima primeira)** é **gratuita**, assim, o município terá direito a **11(onze) inscrições**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. O Plano Plurianual - PPA para o período de 2022/2025 (LEI Nº 9.801/2021), tem, entre seus Programas e Ações prioritários para a Educação, a formação dos profissionais da educação com temáticas que contribuam para o entendimento do processo de aprendizagem dos estudantes e a dinâmica de transformações e inovações metodológicas e curriculares que possam atender às novas necessidades educacionais dos estudantes.

2.2. A temática da Gestão e Inovação na educação para qualidade da educação proposta no "XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO da UNDIME" é central para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de nossas políticas educacionais. A participação neste evento proporcionará acesso a debates e metodologias atuais que podem ser aplicadas para melhorar a qualidade e inclusão na educação do município.

2.3. O fórum inclui palestras sobre diversos aspectos da educação, como conhecimentos sobre o financiamento da educação (FUNDEB: complementações VAAT e VAAR); recomposição das aprendizagens e estratégias para recuperar e avançar no processo educacional; pensamento computacional na educação; políticas públicas educacionais e indicadores de qualidade; responsabilidade fiscal na valorização do magistério; busca ativa escolar; gestão pública: Novo PAR / PDDE; educação especial e inclusiva e o currículo na escola em tempo integral.

2.4. Essas palestras são oportunidades para atualização dos servidores que atuam no órgão central sobre práticas inovadoras e eficazes no campo educacional e contribuem para o desenvolvimento eficaz das ações de assessoramento pedagógico e administrativo, de formação continuada e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

fortalecimento das aprendizagens por meio de programas de avaliação e monitoramento.

2.5. Desse modo, o público atendido nesta aquisição serão os profissionais das equipes gestoras que atuam na Secretaria Municipal de Educação de Vitória (Seme-Central).

2.6. As quantidades a serem adquiridas para alcance dos objetivos desta contratação estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
01	Aquisição de inscrições para o "XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO da UNDIME" com a temática "Gestão e Inovação na Educação: desafios e caminhos para qualidade e inclusão"	UNIDADE	10

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada com fundamento no Art. 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A contratação da UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação) para a organização e gestão das inscrições do "XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO da UNDIME" com a temática "Gestão e Inovação na Educação: desafios e caminhos para qualidade e inclusão" é essencial devido à natureza única da organização e à sua capacidade comprovada de liderar eventos que focam na melhoria da qualidade da educação pública. A UNDIME é constituída por Dirigentes Municipais de Educação em exercício, cuja principal missão é articular, mobilizar e integrar esses profissionais para construir e defender uma educação pública com qualidade social.

4.2. Esta organização possui um histórico comprovado na realização de fóruns educacionais que servem como plataforma para discussões políticas, troca de experiências e desenvolvimento de políticas públicas eficazes para a educação. A escolha da UNDIME para gerenciar o evento é baseada na sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

especialização exclusiva em questões de educação municipal, o que faz dela a única entidade totalmente alinhada com os objetivos do fórum.

4.3. Adicionalmente, a UNDIME já tem uma infraestrutura estabelecida e experiência na coordenação de eventos dessa escala, o que garante a eficiência e a eficácia na organização do fórum. A utilização de seus serviços elimina a necessidade de um processo de seleção de terceiros, o que não só reduz os custos associados com a contratação de múltiplos fornecedores, mas também assegura um alto padrão de qualidade e relevância do conteúdo do evento, dado o profundo conhecimento da UNDIME sobre as necessidades e desafios específicos dos dirigentes municipais de educação.

4.4. Portanto, a contratação da UNDIME é justificada pela sua capacidade única de fornecer serviços especializados que são diretamente alinhados com o propósito do fórum, garantindo que o evento não só atenda, mas exceda suas metas de fornecer uma plataforma robusta para o avanço das políticas educacionais no estado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A contratação, objeto do presente instrumento terá o custo unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), o que totaliza R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para 10 (dez) inscrições pretendidas.

5.2. Considerando a obrigatoriedade de demonstrar que os preços ofertados para a Administração guardam consonância com os preços praticados no mercado, juntamos aos autos, cópias de notas fiscais, recibos e/ou notas de empenho objeto equivalente ao ofertado na presente aquisição, com preços indubitavelmente compatíveis, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Órgão Contratante	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (Real)	Data da competência
01	Prefeitura Municipal de Iconha (2024)	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00	14/04/2024
02	Prefeitura Municipal de Vitória (2024)	10	R\$ 437,00	R\$ 4.370,00	03/06/2024

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária que será divulgada no(s) Formulário(s) de Integração entre Planejamento e Orçamento - FIPO, que será(ão) emitido(s) em momento oportuno após a codificação dos itens/serviços a serem adquiridos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Aquisição por inexigibilidade, conforme legislação (Art. 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133/2021).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato: 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor total do produto entregue com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(três) dias úteis, após a assinatura do contrato: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do produto entregue com atraso;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 03 (três) dias úteis, após assinatura do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do produto entregue com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF);

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto até a data do evento formativo, após assinatura do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens até a data e horário de início do evento, após assinatura do contrato: até 03 (três) anos;
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- d)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- e)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 01 (um) dia útil que antecede ao evento, após assinatura do contrato: até 02 (dois) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a data e horário de início do evento, após assinatura do contrato: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

8.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da proponente para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) MARISTELA GATTI PIFFER, matrícula 441961, telefone (27)98133-2303, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) MARIA CELESTE ROCHA, matrícula 576423, telefone (27)98125-1020, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

12. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2 A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo do dia e horário da realização do evento, por meio de credenciamento, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

12.3. A comprovação da entrega do objeto de contrato será feita por meio de envio dos certificados dos participantes do município de Vitória via e-mail (formacao@edu.vitoria.es.gov.br) para verificação pelo fiscal do contrato em até **02 (dois) dias** após a realização do evento formativo.

12.4. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

12.5. Após comprovação da entrega pelo fiscal do contrato, citada no item 12.3, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento equivalente que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.6. O fornecedor fará constar da nota fiscal ou documento equivalente os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

12.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início do fornecimento iniciar-se-á imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente quando o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

16.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

16.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

16.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

16.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.12. É expressamente vedado à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com as informações elencadas no item 16.6;

17.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

17.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.1.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

17.1.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

17.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 17 de março de 2025

Fátima Dias da Motta
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Maristela Gatti Piffer
Coordenadora Pedagógica de Formação
Gestora

Maria Celeste Rocha
Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n° XXXXXX/2024
XXXXXXXXXX n° XXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE**
VITÓRIA E A **UNDIME** (União dos
Dirigentes Municipais de
Educação).

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **27.142.058/0009-83**, com sede à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé - Vitória - ES, nesta Capital, representada legalmente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, SR. **JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI**, brasileira, casada, portadora do RG n° **120.786.017 SSP/RJ e CPF n°056.045.727-80**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **UNDIME** (União dos Dirigentes Municipais de Educação), CNPJ n° **36.044.196/0001-63**, estabelecida à Rua Misael Pedreira da Silva, 138 - Edif. Fecomércio - s/614/616 Santa Lúcia - Vitória -ES 29056-230, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n° **XXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **XXXXXXXX n° XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo n° **XXXXXXXX/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de inscrições para o evento **"XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO da UNDIME"** com a temática **"Gestão e Inovação na Educação: desafios e caminhos para qualidade e inclusão"**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.2. para compor a formação de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Vitória, gestores/as e técnicos/as da Secretaria Municipal de Educação de Vitória (Seme-Central), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Aquisição de inscrições para o "XVI FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO da UNDIME" com a temática "Gestão e Inovação na Educação: desafios e caminhos para qualidade e inclusão"	unid.	10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, certificações e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será 60(sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo para início do fornecimento iniciar-se-á imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecedor (AF).

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

3.4. A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a contratação, independentemente das sanções administrativas previstas neste contrato.

3.5. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A proponente vencedora será convocada pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dia úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.3. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela proponente vencedora.

5.4. Caso nenhuma das empresas aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

estimado e sua eventual atualização nos termos deste Contrato, poderá:

I. Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5. A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo do dia e horário da realização do evento, por meio de credenciamento, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

5.6. A comprovação da entrega do objeto de contrato será feita por meio de envio dos certificados dos participantes do município de Vitória via e-mail (formacao@edu.vitoria.es.gov.br) para verificação pelo fiscal do contrato em até **02 (dois) dias** após a realização do evento formativo.

5.7. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.8. Após comprovação da entrega pelo fiscal do contrato, citada no item 5.6, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.9. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.10. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

5.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) MARISTELA GATTI PIFFER, matrícula 441961, telefone (27)98133-2303, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) MARIA CELESTE ROCHA, matrícula 576423, telefone (27)98125-1020, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

7.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente quando o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

7.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

c) Critério de Avaliação: Fornecimento;

d) Tipo de pagamento: Único.

7.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

7.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.12. É expressamente vedado à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

7.14. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal/Fatura:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória. (a prova de regularidade com o município de Vitória está disponível para emissão por qualquer interessado no endereço eletrônico:

<http://sistemas.vitoria.es.gov.br/certnegativa/>).

7.15. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.16. É expressamente vedado ao licitante a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.17. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, com as informações elencadas no item 7.6;

8.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

8.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

8.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 02 (dois) dias úteis, após assinatura do contrato: 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor total do produto entregue com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 03 (três) dias úteis, após assinatura do contrato: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do produto entregue com atraso;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 03 (três) dias úteis, após assinatura do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do produto entregue com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF);

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

parcela entregue em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto até a data do evento formativo, após assinatura do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos.

b) Dar causa à inexecução total deste contrato, caracterizada pela não entrega dos itens a data e horário de início do evento, após assinatura do contrato: até 03 (três) anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação: até 02 (dois) anos.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 01 (um) dia útil que antecede ao evento, após assinatura do contrato: até 02 (dois) anos;.

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior superior a data e horário de início do evento: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

17.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

19. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Juliana Rohsner Vianna Toniati
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

O documento foi adicionado eletronicamente por FATIMA DIAS DA MOTTA, CPF: ***.80.937-** em 17/03/2025 16:31:00. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
0D752D79-D68E-4225-BA9C-ADC2CDCE203E

O documento foi adicionado eletronicamente por JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI, CPF: ***.*45.727-** em 17/03/2025 17:52:20. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
8BEF1F27-5CAC-499D-93C6-7ACC4C6139C9